

ANEXO AO DECRETO Nº 37.220/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.500.1	240.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.500.1		240.000,00	
SUB-TOTAL				240.000,00	240.000,00	
TOTAL GERAL				240.000,00	240.000,00	

DECRETO Nº 37.221 de 25 de julho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.062.000,00 (três milhões, sessenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.221/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.04	2.600.3	1.315.000,00		
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	2.600.3	1.722.000,00		
	10.122.0014.250005	3.1.90.95	2.600.3	25.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		3.062.000,00	
SUB-TOTAL				3.062.000,00	3.062.000,00	
TOTAL GERAL				3.062.000,00	3.062.000,00	

DECRETO Nº 37.222 de 25 de julho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.222/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.3.90.46	2.600.3	48.000,00		
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	2.600.3	86.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3	500.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3	1.100.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3	1.100.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.621.3	21.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.621.3		21.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		134.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		2.700.000,00	
	SUB-TOTAL				2.855.000,00	2.855.000,00
TOTAL GERAL				2.855.000,00	2.855.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.223 de 25 de julho de 2023

Declara de utilidade pública e de interesse social, para os fins do disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3º, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 12.651/2012, as obras do empreendimento de urbanização integrada Colina Imperial, situado neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3º, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social, para os fins do disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3º, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 12.651/2012, as obras do empreendimento de urbanização integrada Colina Imperial, situado neste Município, enquadrado no programa social do Governo Federal "Casa Verde e Amarela", instituído pela Lei Federal nº 14.118/2021, tendo em vista a utilidade pública e o interesse social caracterizados nos processos administrativos SEDUR nº 71.853/2016 e 38.024/2019 e o quanto previsto nos art. 71, incisos II, IV, V, VII, IX, X, alíneas "a" e "b", XVII e art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública e do interesse social do empreendimento referido no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano